Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/nº - Boa Vista – CEP: 48110-000 - Catu-Bahia
Fone: (71) 3641-2559e-mail: sede@catu.ba.gov.br

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – SEDEA

CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DA MICARETA TAMO JUNTO & MISTURADO DE CATU 2025

PREÂMBULO

A Comissão Setorial de Credenciamento Artístico e Cultural, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas de Alimentos/Bebidas no circuito oficial da Micareta Tamo Junto & Misturado de Catu 2025, nos locais adiante especificados, entre os dias 26/09/2025 a 28/09/2025, no horário das 09:00h às 12:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura - SEDEA, situada à Rua Geonisio Barroso, s/nº, bairro Boa Vista, bairro Boa Vista, no prédio do CEPE, neste município, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que possuam interesse em obter a autorização de uso de pontos fixos em barracas organizados pelo Município de Catu, integrantes do circuito oficial da Micareta Tamo Junto & Misturado de Catu 2025, mediante contraprestação, de acordo com o cronograma e programação a serem disponibilizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas no circuito oficial da Micareta Tamo Junto & Misturado de Catu 2025, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

2.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação da Micareta Tamo Junto & Misturado de Catu 2025, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

2.3. Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/nº - Boa Vista – CEP: 48110-000 - Catu-Bahia
Fone: (71) 3641-2559e-mail: sede@catu.ba.gov.br

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O prazo de inscrição será do dia 09 (nove) a 11 (onze) de setembro de 2025.

3.2. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada por esta SEDEA, por meio de instrumento próprio;

3.3. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados em reunião realizada com representantes da Secretaria;

3.4. As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal na SEDEA, com a apresentação da documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

3.5. Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:

a) Cópia do CNPJ;
b) Atos Constitutivos;
c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
f) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
g) Certificado de Regularidade de FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
i) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
j) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

3.6. Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

a) Cópia do CNPJ;
b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
c) Comprovante de endereço da sede;
d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

f) Cópia de Certificado de reconhecimento de Utilidade Publica Municipal, Estadual ou Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
h) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/nº - Boa Vista – CEP: 48110-000 - Catu-Bahia
Fone: (71) 3641-2559e-mail: sede@catu.ba.gov.br

i) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

3.7. Para Turma Acadêmica de Curso Superior formando até 12.2025

a) Ato constitutivo de comissão de formatura;
b) Documentos pessoais e endereço do(s) representante(s) da comissão;
c) Declaração do curso com previsão de formatura até a data de dezembro de 2024 ou outro documento hábil.

3.8. Para Pessoas Físicas

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
b) Documentos pessoais e endereço;
c) Comprovação de experiência em eventos do mesmo seguimento;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade; Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da SEDEA;
É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/nº - Boa Vista – CEP: 48110-000 - Catu-Bahia
Fone: (71) 3641-2559e-mail: sede@catu.ba.gov.br

e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Catu.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDEA

5.1. Cabe à SEDEA executar os seguintes atos:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b) Efetuar o cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;

6. DAS VAGAS

6.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SEDEA;

6.2. As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, para cada circuito, constante no layout da organização;

6.3. A delimitação do espaço será fornecida pela SEDEA;

6.4. A SEDEA fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados;

6.5. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

6.6. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela SEDEA, conforme cronograma de funcionamento de cada arraial, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;

6.7. Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens 3.5. e 3.6.:

a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
b) ter atuado em barracas oficiais de São João no Município por 02 (dois) anos;
c) preços praticados e a praticar no mercado;
d)cardápio e portifólio;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/nº - Boa Vista – CEP: 48110-000 - Catu-Bahia
Fone: (71) 3641-2559e-mail: sede@catu.ba.gov.br

7.2. Para a categoria do item 3.7. (Turmas Acadêmicas Formandas em 2025) será adotado o critério de sorteio para a seleção dos inscritos, a ser realizado pela SEDEA, em sessão pública com data e horário a serem divulgados nos meios oficiais desta SECRETARIA.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este Edital tem validade para a Micareta Tamo Junto & Misturado de Catu 2025, para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Catu, por intermédio desta SEDEA;

8.2. O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento da Micareta Tamo Junto & Misturado de Catu 2024.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Credenciamento avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados no site da Prefeitura no dia 15 de setembro de 2025;

9.2. As portarias de convocação dos contemplados será publicada de acordo com o circuito oficial;

9.3. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecimento ao Setor de Tributos da Secretaria da Fazenda, nos dias 17/96, 18/09 e 19/09 de 2025, no horário das 08:00 às 16:00h para emissão do DAM e pagamento.

9.4. No dia 23 de setembro haverá uma reunião com os contemplados e parceiros para a finalização da organização do evento.

9.5. No dia 25 de setembro haverá identificação da ordem da numeração dos contemplados com seu referido ponto;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela SEDEA, através dos seus próprios membros e também através de Comissão a ser designada para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
Rua Geonísio Barroso, s/nº - Boa Vista – CEP: 48110-000 - Catu-Bahia
Fone: (71) 3641-2559e-mail: sede@catu.ba.gov.br

anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;
11.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDEA.

Catu, 08 de setembro de 2025.

NILSON LIMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura